



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

EDITAL Nº 001/2016 – CE/UEMA

A Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral para composição da Lista Tríplice para escolha de Diretores de Cursos e Chefes de Departamento da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, constituída na forma do Art.45 do Regimento dos Centros de Ciências e Estudos Superiores da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, e designada pela Portaria nº. 371/2016 – GR/UEMA, de 14 de outubro de 2016, tendo em vista o prescrito no Artigo 48 do Regimento acima referido, torna público, para conhecimento dos interessados, os dispositivos complementares seguintes:

- I. A Comissão Eleitoral funcionará, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias 24 a 30 de novembro de 2016 na Sala Especial do Centro de Ciências Sociais Aplicada (CCSA), no Campus Paulo VI, diariamente, de segunda à sexta feira. A partir de 24 de outubro de 2016.
- II. Todos os atos, editais, atas de reuniões, súmulas de reuniões, pareceres, julgamento de recursos ou quaisquer outros documentos referente ao processo eleitoral, serão publicados pela Comissão Eleitoral no mural onde a mesma encontra-se instalada, para conhecimento e ciência dos interessados.
- III. A solicitação para registro de candidatura para a eleição de Diretores de Cursos e Chefes de Departamento, deverá ser protocolada junto à Comissão Eleitoral, no local de funcionamento da mesma, no período de 24 a 31 de outubro 2016 (dias uteis), das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, obedecidos rigorosamente os Arts. 49, 50 e 51 do regimento dos Centros de Ciências e Estudos Superiores da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. Não serão aceitos registros de candidatura efetuados através dos protocolos dos diversos Campi da UEMA.
- IV. O registro da candidatura deverá ser feito pelo próprio candidato. Na impossibilidade de comparecimento, o registro da candidatura poderá ser feito através de procuração particular que deverá conter poderes específicos não só para o registro da candidatura, mas também para resolver outros assuntos ligados a eleição.

- V. Na data de 01 de novembro de 2016, por Edital, serão divulgados os candidatos inscritos para os cargos de Diretores de Cursos e Chefes de Departamento, na forma do Art. 54 do Regimento dos Centros de Ciências e Estudos Superiores da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.
- VI. A ordem de colocação dos nomes dos candidatos nas cédulas de votação será feita mediante sorteio a ser realizado de forma pública, no dia 14 de novembro de 2016 em data e horário estabelecidos por edital a serem afixadas nas Pró-Reitorias, Centros, Cursos e Departamentos, após o recebimento pela Comissão Eleitoral, dos processos de julgamento de todos os recursos porventura interpostos, previstos na forma do Art. 56 e seu parágrafo único, do Regimento dos Centros de Ciências e Estudos Superiores da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, em última instância.
- VII. As eleições para os cargos de Diretores de Cursos e Chefes de Departamentos, serão realizadas no dia 23 de novembro de 2016, das 9:00 às 21:00 horas, conforme a Resolução Nº 809/2010-CONSUN/UEMA de 25 de outubro de 2010, sendo os locais de votação previamente especificados, afixados em quadros nas Pró-Reitorias, Centros, Cursos, Departamentos e locais de votação.
- VIII. A indicação de fiscais pelos candidatos, para credenciamento pela Comissão Eleitoral, deverá ser feita dentre os membros da Comunidade Universitária, no período compreendido entre os dias 09 e 10 de novembro de 2016, no horário de funcionamento da Comissão Eleitoral, na forma do prescrito no Art. 64 e seu parágrafo único, do Regimento dos Centros de Ciências e Estudos Superiores da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.
- IX. As mesas receptoras, de que trata o Art. 59 do Regimento dos Centros de Ciências e Estudos Superiores da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA serão constituídas até o dia 14 de novembro de 2016 e a divulgação de suas composições será feita por Edital, a ser afixado nas Pró-Reitorias, Centros, Cursos e Departamentos.
- X. As mesas receptoras poderão receber, em separado, votos de eleitores que não constem das folhas de votação, após identificação dos mesmos e assinatura confirmada com documento de identidade, em folha especial, devendo o voto ser colocado em um envelope sem nenhuma identificação, o qual terá uma sobrecarta contendo a identificação da mesa receptora, nome e assinatura do eleitor e assinatura dos membros da mesa.

- XI. Os votos recebidos, em separado, serão apurados pela junta apuradora respectiva, que elaborará mapa específico.
- XII. Recursos interpostos durante a votação e/ou apuração, serão analisados e julgados pelas Mesas Receptoras /Juntas Apuradoras.
- XIII. Após a apuração, as juntas apuradoras encaminharão de imediato à Comissão Eleitoral, os seguintes documentos:
- a) Relação dos votantes contendo as respectivas assinaturas;
 - b) Ata de votação;
 - c) Ata de apuração;
 - d) Cédula utilizada no processo de votação (votos apurados)
 - e) Cédulas utilizadas no processo de votação em separado (votos apurados);
 - f) Folhas de assinaturas dos eleitores com votos em separado;
 - g) Recursos e sentenças das chapas concorrentes, quando ocorrer;
- XIV. A totalização dos resultados das eleições pela Comissão Eleitoral será de imediato, após o recebimento do material previsto no item anterior das juntas apuradoras.
- XV. Os trabalhos de totalização dos resultados das eleições poderão ser acompanhados pelos candidatos, ou por representante legal, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral, desde que pertencentes à Comunidade Universitária e em exercício, até 24 (vinte e quatro) horas do início da votação.
- XVI. Concluídos os trabalhos de totalização, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado final (Lista Tríplice), acompanhado de toda documentação do processo eleitoral, ao Conselho Universitário.

São Luís, 21 de outubro de 2016.

Prof. Fernando César dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral